

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA

Processo nº 48000.002153/2012-61

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 09/2013-MME
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E
ENERGIA E A EMPRESA 5 ESTRELAS
SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **Orlando Henrique Costa de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade n.º 0388679581-SSP/BA e CPF n.º 735.410.875-87, com fundamento no artigo 45, inciso VII do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME, aprovado pela Portaria GM/MME n.º 89 de 27.02.2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE** autoriza a repactuação do valor do Contrato n.º 09/2013-MME, celebrado com a empresa **5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ sob n.º 72.591.894/0001-42, estabelecida no SAAN, Quadra 01, Lote 1.100, na cidade Brasília/DF, CEP: 70632-100.

OBJETO: Repactuar o valor do Contrato n.º 09/2013-MME, para prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e à prestação de primeiros-socorros para proteção à vida e ao patrimônio, por meio de Bombeiro Civil (Brigada de Incêndio), 24 (vinte e quatro) horas diurnas, com líder, no âmbito do Bloco “U” da Esplanada dos Ministérios, sedes dos Ministérios de Minas e Energia, e do Turismo, em Brasília - DF, em face da aplicação reajuste estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2016/2016 do Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal – SINDBOMBEIROS, e o Sindicato das Empresas Prestadoras de Serviços e Especializadas em Bombeiro Civil do Distrito Federal - SEPEBC, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE sob o n.º DF000037/2016, em 04/02/2016.

FUNDAMENTAÇÃO: A repactuação dos preços está prevista na Cláusula Décima Quinta do Contrato n.º 09/2013-MME, com amparo legal no artigo 55, inciso III, c/c artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 1993, combinado ainda com o artigo 5º, do Decreto 2.271, de 1997, e artigos 37 a 41 da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 2008, e suas alterações subsequentes.

VALORES REPACTUADOS: O valor mensal dos serviços passa de R\$ **117.886,43** (cento e dezessete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), para R\$ **136.230,79** (cento e trinta e seis mil duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos), conforme demonstrado:

| Especificação dos Postos de Trabalho | Qtde Posto | Valor Mensal Atual | | Valor Mensal Repactuado | |
|---|------------|---|--------------------------|--|-------------------------------|
| | | Valor Mensal Unitário por Posto Atual (R\$) | Valor Mensal Atual (R\$) | Valor Mensal Unitário por Posto Repactuado (R\$) | Valor Mensal Repactuado (R\$) |
| Chefe de Brigada - 36 hs/semana | 1 | 8.613,20 | 8.613,20 | 12.365,27 | 12.365,27 |
| Brigadista Diurno Masculino - 36 hs/semana | 3 | 14.365,57 | 43.096,71 | 16.294,51 | 48.883,53 |
| Brigadista Diurno Feminino - 36 hs/semana | 1 | 14.512,50 | 14.512,50 | 16.459,77 | 16.459,77 |
| Brigadista Diurno Cobertura - 36 hs/semana | 1 | 7.016,26 | 7.016,26 | 7.959,89 | 7.959,89 |
| Brigadista Noturno - 36 hs/semana | 2 | 17.947,76 | 35.895,52 | 20.324,45 | 40.648,90 |
| Brigadista Noturno Cobertura - 36 hs/semana | 1 | 8.752,74 | 8.752,74 | 9.913,43 | 9.913,43 |
| VALOR MENSAL | | | 117.886,93 | | 136.230,79 |


a) O valor total acrescido pelo apostilamento para cobrir despesas decorrentes da repactuação no período de 1º de janeiro de 2016 a 27 de maio de 2016 é de **R\$ 89.884,88** (oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

b) As planilhas anexas a este Apostilamento refletem a repactuação e passam a fazer parte integrante do Contrato nº 09/2013-MME;

c) As despesas decorrentes desta repactuação correrão por conta dos recursos atribuídos ao Ministério de Minas e Energia, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento passa a vigor a partir de **1º de janeiro de 2016 até 27 de maio de 2016**.

Brasília, em 8 de setembro de 2016.



ORLANDO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração